



0143

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1054**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

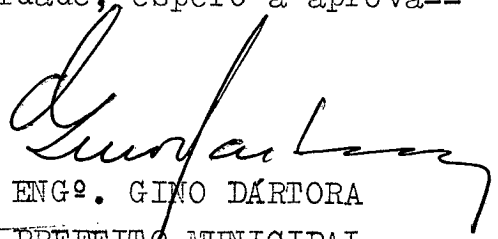
A apreciação dessa Augusta Casa venho submeter projeto de lei, versando sobre autorização para permuta de uma área de terreno de propriedade Municipal, situada na Vila Rosina, por outra área situada no mesmo Bairro.

Pelo Decreto nº 1272/77, a Prefeitura declarou de utilidade pública o lote 21 da quadra 3, do loteamento Vila Rosina, juntamente com outros lotes dessa mesma quadra, destinados à construção de uma escola na Vila Rosina.

Sendo a Prefeitura proprietária dos lotes 8 e 9 da quadra 16, do loteamento Vila Rosina, e visando a economia pelo pagamento da desapropriação, fez a proposta de permuta, o que foi aceito pelo proprietário

Cumpre-me esclarecer que, estes lotes permutados também serão doados à CONESP, que está encarregada da construção do prédio para a escola.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências.


ENG.º. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

*Just.
Fin.*

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
3. S. em 28/10/27/1.978 0142

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1219/78
(27 DE FEVEREIRO DE 1978)

Dispõe sobre permuta de imóveis.



RECEBIDO
EM
28 FEV 1978

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a permutar uma área de sua propriedade, com 775,00 m2., correspondente aos lotes 8 e 9 da Quadra 16, do loteamento Vila Rosina, por outra área com 784,00 m2., correspondente aos lotes 14 e 21 da Quadra 3, do loteamento Vila Rosina, de propriedade de Tasso Bolivar Dias / Corrêa.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ^{o lote nº21} à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, a área permutada pelo artigo 1º e que será destinada à construção da Escola de 1º Grau da Vila Rosina.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de fevereiro de 1978.-

APROVADO EM PRIMEIRA
DISCUSSÃO. S. S. 08/03, 1978
PRESIDENTE

GINO DÁRTORA
ENG.º GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em SEGUNDA discussão
S. S. 14/03, 1978
PRESIDENTE